



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.468, 21 DE JANEIRO 2025.

“Inserir parágrafo no artigo 8º do Decreto nº 2.467, de 17 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para a atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido o §2º no artigo 8º do Decreto 2.467, de 17 de janeiro de 2025 com a seguinte redação:

§2º. Os professores candidatos as vagas da sala de Educação Infantil de período Integral (Berçário e Infantil) deverão se inscrever para esta vaga, devendo ter disponibilidade para acompanhar a turma com horas complementares no contraturno.

Art. 2º. Fica autorizado a publicação do Decreto 2.467/25 consolidado com as alterações trazidas neste.

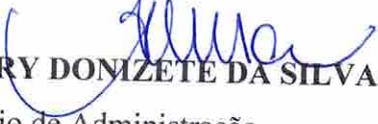
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 17 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.